



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA



PORTARIAN. 1364-PRES, DE 23 DE OUTUBRO DE 2019

Implanta o módulo criminal da plataforma de Processo Judicial Eletrônico – PJe na Vara Única da Comarca de Aripuanã e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições regimentais e das previstas no § 1º do art. 4º da Resolução n. 3/2018-TP,

CONSIDERANDO que o uso do meio eletrônico na tramitação de processos judiciais, comunicação de atos e transmissão de peças processuais foi admitido e disciplinado pela Lei Federal n. 11.419, de 19 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO a Resolução n. 185, de 18 de dezembro de 2013, do Conselho Nacional de Justiça, que instituiu, em caráter obrigatório, o Sistema Processo Judicial Eletrônico – PJe, como o sistema informatizado de tramitação e acompanhamento processual no âmbito do Poder Judiciário;

CONSIDERANDO que a plataforma de Processo Judicial Eletrônico - PJe é ferramenta oficial de processo eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso, conforme o art. 3º da Resolução n. 3/2018-TP;

CONSIDERANDO a necessidade de adoção das medidas necessárias à plena implementação da plataforma PJe em todas as unidades judiciárias e órgãos julgadores do Poder Judiciário estadual, conforme o art. 4º da Resolução n. 3/2018-TP;

CONSIDERANDO que o Processo Judicial Eletrônico-PJe, plataforma de tramitação de processos judiciais desenvolvida sob a coordenação do Conselho Nacional de Justiça – CNJ, com a colaboração de diversos tribunais brasileiros, tem potencialidade para ser utilizado em todos os procedimentos judiciais,

RESOLVE

Art. 1º Implantar o módulo criminal da plataforma de Processo Judicial Eletrônico – PJe na Vara Única da Comarca de Aripuanã, para o processo e julgamento dos processos relativos à sua competência criminal, bem como dos incidentes da mesma natureza, incluindo todas as classes e assuntos relacionados aos referidos processos.

Art. 2º A partir da 00h (zero hora) do dia 09/12/2019, o



**ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**



módulo criminal da plataforma de Processo Judicial Eletrônico - PJe será implantada na Vara Única da Comarca de Aripuanã.

Art. 3º A utilização da plataforma eletrônica será obrigatória a partir das 00h do dia 09/12/2019.

Art. 4º Os processos protocolados até as 23h59min do dia 08/12/2019, antecedente à data de utilização obrigatória do PJe, incluindo-se os seus incidentes, continuarão a tramitar fisicamente até o seu devido arquivamento.

Art. 5º Os mandados expedidos serão encaminhados eletronicamente à Central de Mandados.

Art. 6º A unidade judiciária tratada nesta Portaria deverá digitalizar as informações e documentos eventualmente apresentados por terceiros não cadastrados na plataforma PJe.

Art. 7º Aplicam-se às situações não previstas nesta Portaria, as disposições da Resolução n. 3/2018-TP.

Parágrafo único. Os casos omissos na presente Portaria e na Resolução n. 3/2018-TP serão resolvidos pelo Comitê Gestor do Processo Judicial Eletrônico no Estado de Mato Grosso.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

P.R.Cumpra-se.

(assinado digitalmente)

Desembargador **CARLOS ALBERTO ALVES DA ROCHA,**



ANEXO I

Expediente: CIA n. 0061152-08.2019.8.11.0000.

Assunto: Informação n. 29/2019-CCGJ - Solicitação de alteração do cronograma de implantação do módulo criminal da plataforma de Processo Judicial Eletrônico - PJe.

Vistos.

Trata-se da Informação n. 29/2019-CCGJ, de 23/09/2019, da Coordenadoria da Corregedoria-Geral da Justiça, solicitando a redefinição do cronograma de implantação do PJe Criminal, a ser elaborado apenas após a definição de corpo técnico adequado. O Departamento de Aprimoramento da Primeira Instância prestou informação, relatando problemas em funcionalidades do módulo criminal e no ambiente de homologação dos fluxos a ele destinados. Acostou-se ao expediente, ainda, e-mail encaminhado ao TJSP por servidora membro do Laboratório de Fluxo - 1º Grau da CGJMT, pleiteando informação sobre a Meta Específica da Justiça Estadual para 2019 relacionada à implantação do módulo criminal do PJe em 10% das unidades com competência criminal.

O Corregedor-Geral da Justiça, por sua vez, a par das informações acima referidas, proferiu despacho propugnando a remessa do expediente a esta Presidência a fim de que fosse examinada a possibilidade de adoção das seguintes providências:

I) mandar suspender o cronograma elaborado anteriormente pela Coordenadoria de Tecnologia da Informação, quanto a implantação do PJe Criminal;

II) mandar que se aguarde a resposta do CNJ quanto à parametrização da meta específica de implantação de 10% das unidades com competência criminal no PJe;

III) mandar que se adote as medidas necessárias, para a análise do remanejamento de terceirizados para a Corregedoria-Geral da Justiça, cujos servidores atuarão, exclusivamente, no desenvolvimento dos fluxos do sistema PJe;

IV) na hipótese de serem cumpridas as providências acima elencadas, mandar que o Departamento de Sistemas e Aplicações da Coordenadoria de Tecnologia da Informação, em conjunto com a Coordenadoria da Corregedoria-Geral da Justiça, elaborem um novo plano de expansão da implantação do PJe nas unidades criminais de primeiro grau de jurisdição.

Remetido o expediente à Coordenadoria de Tecnologia da Informação



**ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**



para que se manifestasse, acostou a Comunicação Interna n. 136/2019-CTI, de 27/09/2019, prestando as suas informações nos seguintes termos:

Trata-se de solicitação de redefinição do cronograma de implantação do PJe criminal realizado pela Coordenadora da Corregedoria-Geral da Justiça, Sra. Karine Moraes Giacomeli de Lima, encaminhando a esta Coordenadoria de Tecnologia da Informação para manifestação.

Dessa forma, diante dos problemas apresentados pela Coordenadora da Corregedoria, o Desembargador Luiz Ferreira da Silva, Corregedor-Geral da Justiça, solicitou a adoção das seguintes providências: I) mandar suspender o cronograma elaborado anteriormente pela CTI, quanto a implantação do PJe Criminal; II) mandar que se aguarde a resposta do CNJ quanto à parametrização da meta específica de implantação de 10% das unidades com competência criminal no PJe; III) mandar que se adote as medidas necessárias, para a análise do remanejamento de terceirizados para a Corregedoria-Geral da Justiça, cujos servidores atuarão, exclusivamente, no desenvolvimento dos fluxos do sistema PJe; IV) na hipótese de serem cumpridas as providências acima elencadas, mandar que o Departamento de Sistemas e Aplicações da Coordenadoria de Tecnologia da Informação, em conjunto com a Coordenadoria da Corregedoria-Geral da Justiça, elaborem um novo plano de expansão da implantação do PJe nas unidades criminais de primeiro grau de jurisdição.

Assim, equipe técnica em conjunto com esta Coordenadoria de Tecnologia e Informação, após análise dos apontamentos exarados pela Corregedoria-Geral da Justiça, vem prestar os seguintes esclarecimentos:

Inicialmente, calha informar que foi estabelecido no plano de 100 dias de gestão a entrega “Planejamento de expansão do PJe realizado” sob responsabilidade da Coordenadoria de Tecnologia da Informação e da Presidência. Tal entrega foi objeto de trabalho na Oficina de Gerenciamento de Projeto, nos dias 23, 24 e 25/01/2019, que culminou com a apresentação de proposta com cronograma no dia 20/02/2019 (Anexo I) ao Comitê institucional de “Governança do Programa PJe, vide (Anexo II).

É oportuno salientar que Governança do Programa PJe é composta pela Presidência, Corregedoria Geral de Justiça, Coordenadoria Judiciária, Coordenadoria de Comunicação, Coordenadoria de Infraestrutura, Coordenadoria de Tecnologia da Informação, Escola dos Servidores e Escola de Magistrados e a aprovação do cronograma de expansão contou com representantes de todos os seus componentes.

Após a aprovação da governança, em 20/02/2019, a proposta foi submetida para a apreciação do Presidente Tribunal, por meio da Informação n.75/2019-DSA, tendo sido homologada.

Do conteúdo da proposta de expansão homologada, constava a necessidade de capacitação da equipe da CGJ para a implementação dos fluxos processuais para o 1º Grau, foi também consignado entre as deliberações, que a referida capacitação ocorreria entre 25 a 29/03/2019, conforme imagem extraída do anexo I.



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA



Realizar repasse do conhecimento da implementação de
Gestão de Fluxo para o 1º grau -25/03 e 29/03

A deliberação gerou o expediente 0014449-19.2019.8.11.0000, Informação 72/2019-DSA (Anexo III), na qual foi estabelecido o período de 01 a 30/04/2019 para acompanhamento do time de fluxos da CGJ pela CTI.

Posteriormente, sobreveio a CI n. 55/2019-CCGJ (Anexo IV) da CGJ, solicitando reagendamento da capacitação para os dias 06 a 17/05/2019, apenas no período da manhã. Note-se que, pelo agendamento inicial, a equipe da CGJ estaria capacitada e com acompanhamento inicial da CTI, no dia 01/04, tendo 126 (cento e vinte) dias úteis até a data de implantação na unidade criminal piloto (30/09/2019). Com o reagendamento, este período foi reduzido para 94 (noventa e quatro) dias úteis até a data de implantação na unidade criminal piloto (de 20/05 até 30/09/2019).

O reagendamento foi atendido na forma solicitada.

Para a capacitação foram indicados os servidores listados abaixo (Anexo VII):

- Aline Paula Motta, matrícula 38.586;*
- Fábio Vanzela, matrícula 25.793;*
- Milena Valle Rodrigues, matrícula 21.376;*
- Nikollas Tenutes Betiol;*
- Thiago Almeida Araújo;*
- Alberto Darcia, matrícula 6.766;*
- Silvio Aguiar de Oliveira, matrícula 6.064;*
- Matheus Freire Amorim, matrícula 32.902.*

Em consequência da prorrogação da capacitação, o período de acompanhamento da equipe de fluxos da CGJ ocorreu entre 20/05 e 19/06/2019.

Na ocasião do acompanhamento foi disponibilizado um profissional, com dedicação exclusiva a esta ação, conforme Informação 130/2019-DSA (Anexo V).

Consoante aos prazos reagendados, em 20/05/2019 foi disponibilizado pela CTI um ambiente de trabalho de homologação de fluxo na versão (2.0), tanto da versão que encontrava-se em produção, bem como, da versão contemplando o módulo criminal (2.1).

Neste ponto, insta esclarecer, que a homologação técnica da versão 2.1 - que contempla as funcionalidades criminais - foi realizada conforme plano de gestão, ou seja, foi concluída no dia 04/05/2019, conforme imagem abaixo extraída da ferramenta PPM.



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA



Homologar versão do PJe que contempla as funcionalidades criminais

37

11/03/19

04/05/19

100% Concluído

Mais adiante, em 09/08/2019, na última reunião de acompanhamento e planejamento das ações de comunicação e capacitação do projeto piloto da implantação criminal em que a CGJ esteve presente, foi sinalizado pela própria CGJ a capacidade para concluir as ações relacionadas a implantação no dia 30/09/2019 (Anexo VIII), razão pela qual foram mantidos os marcos do projeto.

Sobre o cronograma proposto é o que é relevante informar.

Passa-se à análise acerca da alocação de força de trabalho:

Segundo a Informação n.29/2019-CCGJ, de 23/09/2019, compõem a equipe de trabalho de fluxos de 1º Grau os seguintes servidores:

- Rosemeire Pincerato - Área de Negócio e Líder do Grupo;*
- Rosmeire Castilho - Área de Negócio*
- Milena Valle - Área de Negócio*
- Fábio Vanzella - Área Técnica*
- Leandro Paiva - Área Técnica*

De plano, é preciso elogiar a extraordinária qualificação da equipe recentemente composta pela d. Corregedoria, eis que é formada por valorosos servidores que com amplo conhecimento e competência em seus respectivos ramos de atuação. Veja-se:

O servidor Leandro Paiva, alocado na referida equipe em setembro, atuou nos últimos 4 anos na CTI, na gestão e implementação dos fluxos processuais do PJe, sendo inclusive o instrutor dos demais colaboradores nesta matéria.

O servidor Fábio Vanzella possui exímio conhecimento técnico do sistema PJe, capacitado pelo próprio CNJ durante diversas ações de imersão realizadas em Brasília nos últimos anos.

A servidora Milena Valle atua no sistema PJe desde 2011 (primeira implantação), tendo exercido a função de Gestora Judiciária no Juizado Especial da Fazenda Pública de Cuiabá e posteriormente atuando na CTI e CGJ, sempre apoiando no levantamento de requisitos negociais e de fluxo.

A servidora Rosmeire Castilho é instrutora do PJe, formada pela Escola dos Servidores e com grande experiência prática e didática.

A servidora Rosemeire Pincerato possui amplo conhecimento de negócio pela sua experiência como Coordenadora Judiciária e Diretora de Secretaria.

É, sem dúvida, uma brilhante equipe.

Por outro lado, comparando-se a atual equipe de trabalho com a relação dos indicados para capacitação, vê-se que de oito capacitados, apenas



**ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**



dois permaneceram na equipe atual: Fábio Vanzelae Milena Valle Rodrigues.

Nesta senda, calha frisar o DAPI conta com 13 (treze) colaboradores terceirizados de TI, dos quais 2 (dois) deles, Sr. Nikollas Tenutes Betiol e Sr. Thiago Almeida Araújo, foram capacitados para realizar as implementações de fluxo no PJe e, ao que parece, foram realocados para outros projetos.

Para desfecho acerca da necessidade de alocação de profissionais técnicos para a implementação dos fluxos, convém notar que a demanda de recursos humanos de TI para projetos de software não é uma singularidade da Corregedoria. De fato, a necessidade de majoração das equipes de TI é cotidiana em todas as iniciativas deste Tribunal, restando à Administração gerir a alocação/realocação dos profissionais de acordo com as prioridades estabelecidas pela Governança institucional.

Esta sempre foi a orientação dada ao DAPI nas ocasiões em que tal assunto tomou lugar à pauta.

Passa-se à análise dos incidentes relacionados ao ambiente de homologação:

Em 11/09/2019 – 13 dias úteis antes da data de implantação – foi aberto o chamado 294756 - relatando a indisponibilidade dos menus de configuração do módulo criminal do sistema. O problema foi também relatado por mensagem de Whatsapp pela Coordenadora da Corregedoria, Sra. Karine Lima com o servidor Rafael Brecailo Kloeckner, no dia 13/09/2019.

A equipe técnica da CTI, após atuação no problema, respondeu também por mensagem de celular para a Coordenadora da CGJ, em 13/09/2019, pedindo que fossem testadas as funcionalidades. Na ocasião houve resposta afirmativa quando ao funcionamento do sistema.

No dia 18/09/2019 o Juiz Auxiliar da Presidência Dr. Luiz Octávio Sabóia Ribeiro, também por mensagem de Whatsapp, relatou a dificuldade da CGJ com instabilidade do ambiente de homologação de fluxos. Ato contínuo, a equipe técnica verificou a reincidência do problema e buscou orientação junto ao CNJ.

O órgão censor informou a descontinuidade de atualização do ambiente de homologação instalados na sede do CNJ e indicou novo local de hospedagem dos serviços de homologação em nuvem pública. Assim, a alteração indicada ocorreu ao final do dia 19/09/2019, sendo sanados três, dos sete itens apontados com falha.

A Coordenadora da Corregedoria foi informada no dia 20/09/2019, pela manhã, sobre a evolução e os testes realizados.

Diante da pendência foram realizados novos contatos com o CNJ, que, em síntese, resultaram nas seguintes conclusões:

- Foram adotadas soluções de contorno para dois dos itens reportados com falha;*
- Um item passou a funcionar, sem intervenção técnica, aparentando tratar-se de problema intermitente;*
- O item derradeiro possui correção disponibilizada em versão*



**ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**



nacional posterior, cuja integração na versão do PJMT está sendo testada em ambiente de homologação e tem previsão de disponibilidade em produção dia 14/10/19.

Em relação aos apontamentos comparativos com a versão do TJDFT, é indispensável notar que o PJMT não utiliza tal versão devido a existência de diversas particularidades, ainda não homologados na versão nacional.

As imagens apresentadas na Informação S/N - CGJ/DAPI que apresentam uma funcionalidade de relacionamento de dados criminais com a classe processual e são implementações presentes somente na versão do TJDFT. Tais recursos encontram-se ainda registrados no sistema de gestão de demandas do CNJ, sob a identificação PJEVII-3326 (a demanda PJEIV-41 contém conteúdo semelhante e foi fechada).

Segundo conversa por telefone com o gestor do projeto PJe no CNJ Antônio Augusto Martins, esta demanda representa uma evolução criada pelo TJDFT e não impacta na utilização do módulo criminal, a qual está em uso pelo TRF da 1ª Região.

Adicionalmente, a demanda PJEII-25220 trata de adaptações do MNI para as informações criminais, o que impactaria a possível integração de entes externos. Por outro lado, atualmente, ainda não possuímos integração para distribuição de ações com a Policial Civil e com o MPE/MT.

As funcionalidades de desmembramento das partes, traslado das peças e anotação das sentenças não estão disponíveis na versão nacional, porém estas não foram apontadas na entrega realizada pelo CNJ do Módulo Criminal e não foram objeto da capacitação realizada pelo TJDFT em março do corrente ano. Por esta razão constituem-se novos requisitos.

De qualquer sorte, qualquer comparativos com funcionalidades locais de outros Tribunais (não integradas a versão nacional), devem ser feitos com cautela, visto ser consabido que o PJMT utiliza como referência a versão nacional do PJE.

Por fim, é imperioso relatar que a CTI mantém reuniões quinzenais de priorização de backlog, das demandas de 1º Grau desde o dia 31/07/2019, e nestes encontros não houve destaque para demandas relacionada a funcionalidades do módulo criminal. A última reunião ocorreu em 25/09/2019. Sugere-se que as demandas do projeto - especialmente as impeditivas de uso - sejam registradas com clareza em tais encontros, evitando assim atrasos no cumprimento das metas da instituição.

Encaminha-se no Anexo IX - Linha de Tempo- Expansão PJe, um diagrama cronológico das ocorrências descritas neste documento.

Não obstante, diante dos fatos, mostra-se indispensável, smj, a redefinição do cronograma de implantação do PJe - módulo criminal para viabilizar as ações planejadas para a CGJ, assim como permitir a disponibilização da correção do sistema PJe a partir da versão Nacional, prevista para o dia 14/10/2019”.

É o relatório. Decido.



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA



O cronograma de expansão da implantação da plataforma de Processo Judicial Eletrônico – PJe, inclusive, do seu módulo criminal, disponibilizado na versão 2.1, foi homologado por meio da decisão proferida, em 06 de junho de 2019, no expediente CIA n. 0014499-45.2019.8.11.0000, consubstanciado na Informação n. 75/2019-DSA, do Departamento de Sistemas e Aplicações da Coordenadoria de Tecnologia da Informação, formulada a partir das deliberações do Comitê de Governança do PJe, no âmbito dessa instituição, acerca do planejamento da expansão do PJe, elaborado em oficina de gerenciamento de projeto realizada nos dias 23 a 25 de janeiro de 2019.

No que atine a implementação dos fluxos processuais de 1º grau, a Informação n. 136/2019-CTI prestada neste expediente, pela Coordenadoria de Tecnologia da Informação, deixa clara a realização de capacitação de um número considerável de servidores lotados na Corregedoria-Geral da Justiça, alguns deles com plena capacidade técnica para a implementação dos fluxos processuais da plataforma de Processos Judiciais Eletrônicos – PJe, os quais foram acompanhados por profissional com dedicação exclusiva no período de 20/05/ a 19/06/2019.

Denota-se também da informação acima referida, no que concerne ao ambiente de homologação dos fluxos processuais de 1º grau, que a sua disponibilização se deu em 20/05/2019, tanto na versão 2.0, em produção, quanto na versão 2.1, contemplando o módulo criminal, da plataforma de Processo Judicial Eletrônico – PJe.

Entretantes, no que diz respeito à versão 2.1, que contempla o módulo criminal da plataforma de Processo Judicial Eletrônico – PJe, a sua homologação se deu em 04/05/2019, não havendo que se falar na entrega do “ambiente de homologação de fluxos” sem a devida homologação da citada versão 2.1.

Vale salientar, ainda, que no dia 09/08/2019 foi realizada reunião de alinhamento das ações de capacitação e comunicação do projeto piloto de implantação do módulo criminal, ocasião em que a Corregedoria-Geral da Justiça manifestou a sua capacidade para a conclusão das ações relacionadas a elaboração dos fluxos necessários para o início da execução do piloto prevista para o dia 30/09/2019.

No entanto, somente no dia 11/09/2019 é que foi registrado chamado técnico, relacionado ao ambiente de desenvolvimento/homologação de fluxos, em relação ao qual houve a atuação da área técnica com reposta da sua solução e retorno positivo da área de negócios no dia 13/09/2019.

No dia 18/09/2019, houve a comunicação de nova indisponibilidade, tendo sido sanados, no dia 19/09/2019, três dos sete problemas relatados, sendo que, no dia 20/09/2019, a área técnica comunicou a área de negócios acerca da adoção de soluções de contorno para mais dois itens, o retorno do funcionamento de um outro item sem a necessidade de intervenção técnica, revelando a ocorrência de problema intermitente, e a persistência de um único problema com previsão de regularização mediante ação corretiva externa da versão nacional do PJe programada para o dia 14/10/2019.

Há que se registrar também, que eventuais divergências de funcionalidades entre a versão do PJe de outros tribunais e a adotada pelo TJMT, baseada na versão nacional, devem ser objeto de demanda e priorização nas reuniões de *backlog* realizada entre as áreas.

Não obstante a isso, tem-se que, em reunião da Comissão Interna de Processo Judicial Eletrônico – CIPJe, realizada no último dia 11/10/2019, foram redefinidos o cronograma e as unidades judiciais objeto do projeto piloto de implantação do módulo



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA



criminal da plataforma de Processo Judicial Eletrônico – PJe para o ano de 2019, conforme proposta formulada pela Corregedoria-Geral da Justiça.

No caso, as Varas Especializadas de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher e de Infância e Juventude da Comarca de Várzea Grande foram substituídas pela Comarca de Santo Antônio de Leverger para implantação do módulo criminal no dia 11/11/2019.

Na oportunidade, foram definidas, ainda, as demais 18 (dezoito) unidades judiciais em que será implantado o módulo criminal da plataforma de Processos Judiciais Eletrônicos – PJe, quais sejam:

- a) Vara Única de Nortelândia;
- b) Vara Única de Juscimeira;
- c) Vara Única de Novo São Joaquim;
- d) Vara Única de Apiacás;
- e) Vara Única de Feliz Natal;
- f) Vara Única de Dom Aquino;
- g) Vara Única de Porto dos Gaúchos;
- h) Vara Única de Tabaporã;
- i) Vara Única de Alto Taquari;
- j) Vara Única de Alto Garças;
- k) Vara Única de Arenópolis;
- l) Vara Única de Nobres;
- m) Vara Única de Porto Esperidião;
- n) Vara Única de Pedra Preta;
- o) Vara Única de Itiquira;
- p) Vara Única de Rosário Oeste;
- q) Vara Única de Tapurah;
- r) Vara Única de Aripuanã.

De igual maneira, no que tange ao cronograma e as unidades judiciais objeto do projeto piloto de implantação do módulo criminal da plataforma de Processo Judicial Eletrônico – PJe para o ano de 2020, foi tida como prejudicada a sua efetivação no Juizado Especial Criminal da Comarca de Várzea Grande.

Assim, conclui-se, à toda evidência, que as deliberações levadas a efeito na reunião realizada em 11/10/2019 contornaram o imbróglio relacionado ao fluxo processual criminal, o qual acabou sendo entregue no dia 14/10/2019, tendo sido realizada nova reunião para alinhamento das ações de capacitação e comunicação em 15/10/2019.

A Resolução n. 3/2018-TP, de 12 de abril de 2018, do Tribunal Pleno, que regulamenta o Processo Judicial Eletrônico - PJe no âmbito da 1ª e 2ª Instâncias do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso, dispõe em seus artigos 3º e 4º que o sistema é ferramenta oficial de processo eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso, incumbindo à Administração a adoção das medidas necessárias à plena implantação do sistema PJe em todas as unidades judiciárias e órgãos julgadores.

Nesse diapasão, diante das informações constantes neste expediente, **retifico**, parcialmente, o plano de ação estabelecido para a implantação do PJe e implementação das demais ações a ele relacionadas, definido no expediente CIA n. 0014499-45.2019.8.11.0000, no que diz respeito ao cronograma e às unidades judiciais do projeto piloto de implantação do módulo criminal da plataforma de Processo Judicial



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA



Eletrônico – PJe no ano de 2019 e 2020, substituindo as Varas Especializadas de Violência Doméstica e de Infância e Juventude da Comarca de Várzea Grande pela Vara Única da Comarca de Santo Antônio de Leverger e excluindo o Juizado Especial Criminal também da Comarca de Várzea Grande.

REVOGO as decisões proferidas, em 18/09/2019, nos expedientes CIA n. 0052816-15.2019.8.11.0000 e CIA n. 0052818-82.2019.8.11.0000, cancelando a implantação do módulo criminal da plataforma PJe nas Varas Especializadas de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher e de Infância e Juventude da Comarca de Várzea Grande.

HOMOLOGO o plano de implantação do módulo criminal do PJe na Comarca de Santo Antônio do Leverger, na data de **11/11/2019**, com utilização obrigatória a partir de **11/12/2019**, para todas as classes e assuntos de sua competência, inclusive, as relativas à competência da Infância e Juventude.

De igual maneira, **HOMOLOGO** o plano de implantação do módulo criminal do PJe nas Comarcas de Nortelândia; Juscimeira; Novo São Joaquim; Apiacás; Feliz Natal; Dom Aquino; Porto dos Gaúchos; Tabaporã; Alto Taquari; Alto Garças; Arenápolis; Nobres; Porto Esperidião; Pedra Preta; Itiquira; Rosário Oeste; Tapurah e Aripuanã, a partir de **09/12/2019**, para todas as classes e assuntos de sua competência, inclusive, as relativas à competência da Infância e Juventude.

Dessa forma, com o objetivo de esclarecer a obrigatoriedade de uso da plataforma PJe, em conformidade com a Resolução n. 185/2013-CNJ, **DETERMINO** a publicação de Portaria, conforme minutas que acompanham a presente decisão, no Diário de Justiça Eletrônico, comunicando os interessados acerca da implantação do PJe nas unidades judiciárias alhures apontadas, ressaltando a obrigatoriedade de cadastro e/ou regularização no sistema, bem como a necessidade de utilização do certificado digital.

CONVOCO magistrados, assessores e servidores de secretaria das seguintes unidades judiciárias: Vara Única de Nortelândia; Vara Única de Juscimeira; Vara Única de Novo São Joaquim; Vara Única de Apiacás; Vara Única de Feliz Natal; Vara Única de Dom Aquino; Vara Única de Porto dos Gaúchos; Vara Única de Tabaporã; Vara Única de Alto Taquari; Vara Única de Alto Garças; Vara Única de Arenápolis; Vara Única de Nobres; Vara Única de Porto Esperidião; Vara Única de Pedra Preta; Vara Única de Itiquira; Vara Única de Rosário Oeste; Vara Única de Tapurah; Vara Única de Aripuanã, para capacitação a ser realizada no período de **2 a 4 de dezembro de 2019**, nas dependências da Escola dos Servidores do Poder Judiciário de Mato Grosso, conforme programação por ela elaborada.

Considerando a necessidade de prestação de serviços como multiplicador da plataforma PJe, determino à Coordenadoria da Escola dos Servidores que indique o(s) servidor(es) apto(s) para tanto, **o(s) qual(is) fica(m) convocado(s) por força desta decisão**, no período apontado, ficando afastado(s) de suas atividades corriqueiras.

A fim de viabilizar o treinamento sobre o módulo criminal da plataforma PJe, **DETERMINO** seja realizado no formato *on the job* na Vara Única da Comarca de Santo Antônio do Leverger, preferencialmente **entre os dias 11 a 14/11/2019**, por multiplicador a ser indicado pela Coordenadoria da Escola dos Servidores. Outrossim, **AUTORIZO** o processamento das horas-aula em benefício do(s) multiplicador(es) designado(s), em conformidade com o regramento próprio. **DETERMINO**, ainda, seja disponibilizado treinamento, na Comarca de Santo Antônio do Leverger, para os operadores externos, no dia **11/11/2019**, o qual deverá ser agendado obrigatoriamente no período



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA



matutino, das 08 às 12 horas.

Por conseguinte, **deverá ser instrumentalizada** nas referidas Comarcas por Portaria local a ser expedida pelo Juiz Diretor do Foro, mediante publicação no DJe e remessa de cópia à Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional do Estado de Mato Grosso e respectivas Subseções, Ministério Público Estadual, Defensoria Pública Estadual, bem como à Corregedoria-Geral de Justiça.

PUBLIQUE-SE a presente decisão no Diário de Justiça Eletrônico (DJe), com as respectivas Portarias.

À DIRETORIA-GERAL para as providências necessárias quanto à publicação da presente decisão e das Portarias, em anexo, bem como para as comunicações oficiais com destino:

I - Agentes Internos:

a) Corregedoria-Geral de Justiça para conhecimento e providências necessárias; b) Departamento de Apoio aos Juizados Especiais; c) Departamento de Depósitos Judiciais; d) Escola dos Servidores e Escola Superior da Magistratura-ESMAGIS para organização das capacitações, bem como para adoção das providências quanto às comunicações aos interessados (agentes internos e externos) para participação nos treinamentos a serem ofertados pelo TJMT; e) Coordenadoria de Comunicação; f) Juiz Diretor do Foro das Comarcas de Santo Antônio do Leverger, Nortelândia; Juscimeira; Novo São Joaquim; Apiacás; Feliz Natal; Dom Aquino; Porto dos Gaúchos; Tabaporã; Alto Taquari; Alto Garças; Arenápolis; Nobres; Porto Esperidião; Pedra Preta; Itiquira; Rosário Oeste; Tapurah e Aripuanã, ao Gestor, Magistrados e Gestores das Secretarias das Varas Únicas das Comarcas já referidas, para adotarem as providências quanto ao cumprimento integral desta decisão em âmbito local, inclusive para que promovam a divulgação da Portaria no átrio do Fórum, nos balcões de atendimento e gabinetes.

II - Agentes Externos:

a) Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional do Estado de Mato Grosso e respectivas Subseções, para conhecimento; b) Ministério Público do Estado de Mato Grosso; c) Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso; encaminhando-lhes cópia da presente decisão e das respectivas Portarias.

Ultimadas todas as providências acima determinadas, encaminhe-se o presente expediente à Coordenadoria de Tecnologia da Informação para as providências necessárias, inclusive para juntada aos autos Diversos n. 42/2014 – CIA n. 0043453-77.2014.

Cumpra-se, com total prioridade e urgência.

Cuiabá, 18 de outubro de 2019.

(assinado digitalmente)

Desembargador CARLOS ALBERTO ALVES DA ROCHA

Presidente do Tribunal de Justiça